

CAMPEONATOS DA ARCPD DE CLUBES DE ÁGUA DOCE

REGULAMENTO 2009

Art. 1º ORGANIZAÇÃO

A Associação Regional do Centro de Pesca Desportiva faz disputar no ano de 2009, o Campeonato da ARCPD de Clubes, entre os Clubes inscritos seus filiados.

Art. 2º COMPOSIÇÃO

1. Terão direito a disputar este Campeonatos os Clubes que tenham os seus processos de revalidação/filiação em ordem, assim como os seus atletas e tenham feito a sua inscrição e pago a respectiva taxa.

Art. 3º INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efectuadas na sede da ARCPD até ao dia 03 de Março de 2009, inclusivé. A partir dessa data a ARCPD reserva-se no direito de não aceitar mais nenhuma inscrição.
2. A taxa de inscrição é a seguinte: Clubes 45,00€.

Art. 4º CALENDÁRIO

1. O Campeonato será disputados de acordo com o calendário associativo, nos locais e horários constantes do mapa anexo.
2. Após confirmação do calendário e por motivos alheios à vontade da ARCPD se houver necessidade de proceder a reajustamentos de calendário, seguir-se-á o seguinte critério:
 - a) Sempre que a ARCPD tenha conhecimento antecipado sobre o impedimento de realização de uma ou mais provas, estas serão marcadas com a antecedência mínima de 2 semanas para outro local ou data.
 - b) Se o impedimento for devido a um motivo imprevisto, (intempérie, poluição ou outro) cabe ao júri da prova, adiar a realização da(s) mesma(s), procedendo-se a uma posterior marcação condicionada, no entanto, à disponibilidade do local, ou de outro em alternativa.

Art. 5º COMPRIMENTO DE CANAS

O comprimento máximo de canas admissível é: 13 metros

Art. 6º ORGÂNICA

- 1. Cada prova tem a duração de 3,5 (três e meia) horas, em pesqueiros numerados de permanência obrigatória. Haverá 120 minutos para preparação do material.**
2. No caso de um atraso de um atleta este deverá comunicar à organização, Telm.96 1701514 ou 939809019.

Art. 7º SORTEIOS

- §1.** De acordo com o número de inscritos para disputar cada Campeonato, será apurado o número de sectores que são necessários.
- §2.** Os clubes, terão os seus representantes distribuídos por sorteio efectuado pelo Júri, em cada um dos cinco sectores homogéneos com um limite máximo de catorze pesqueiros.
- §3.** Só entram no sorteio:
 - a) Os Clubes ou pescadores que tenham procedido à assinatura da folha de presença, até à hora de início do sorteio;
 - b) Os Clubes ou pescadores que até à hora de início do sorteio, tenham contactado o Júri, informando que por motivo imprevisto de força maior, ainda estão em trânsito.
- §4.** O sorteio deverá ser condicionado, de modo a não permitir que durante o campeonato, um clube ou pescador fique colocado mais do que uma vez num dos pesqueiros de uma extremidade ou seguinte (ponta e sub-ponta), sem que primeiro todos os pescadores usufruam dessa condição (ficarem colocados em ponta ou sub-ponta). Entende-se por extremidade, sempre que à esquerda ou à direita de um pesqueiro ocupado, não esteja outro na mesma situação, a uma distancia inferior a quarenta metros.

Art. 8º ACTUAÇÃO DOS PESCADORES

- §1.** A actuação de um atleta em competição, rege-se pelo estreito cumprimento das normas da pesca de competição sob a égide da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, constantes dos Regulamentos Específicos dos Campeonatos Nacionais para cada disciplina, neste Regulamento, no Regulamento Administrativo, no Regulamento Especifico de cada Associação Regional e no mapa regulador do Campeonato anualmente publicado por cada Associação.
- §2.** Os pescadores devem prestar a máxima atenção às instruções que lhe são transmitidas, antes de entrega dos documentos, nomeadamente quanto a horários e outras indicações.
- §3.** É proibido qualquer tipo de ajuda que ultrapasse o transporte de material até à entrada do pesqueiro. Excluem-se desta proibição as seguintes situações:
 - a) Caso de emergência, acidente e/ou doença súbita;
 - b) Fornecimento de líquidos para consumo próprio;
 - c) No desbloquear de uma cana bloqueada;
 - d) No fornecimento de um elemento de cana fracturada.O elemento de cana de substituição só poderá entrar no

pesqueiro sob controlo do Júri, ou na ausência deste por perto, tal controlo deverá ser efectuado pelos dois pescadores colocados mais perto do pescador visado;

e) No fornecimento de cana, somente no caso de atleta ter quebrado cana idêntica em acção de pesca ou acidente. A cana de substituição, cujo comprimento máximo não poderá exceder o comprimento da anterior, só poderá entrar no pesqueiro sob controlo do Júri, ou na ausência deste por perto, tal controlo deverá ser efectuado pelos dois pescadores colocados mais perto do pescador visado;

f) Outros casos específicos estipulados nos Regulamentos Específicos dos Campeonatos Nacionais para cada disciplina.

§4. O período de preparação do material deve ser de cento e vinte minutos, incluindo o período para engodagem.

§5. Cada prova terá os pescadores divididos por sectores uniformes e terá a duração de três horas e meia.

§6. Em cada prova haverá oito toques, sendo que deverão ter uma duração breve e o seu início marca a sua efectividade:

1º 180 minutos antes do início da prova, que dá início à concentração;

2º 165 minutos antes do início da prova, que dá início ao sorteio;

3º 120 minutos antes do início da prova, que permite a entrada dos pescadores e respectivo equipamento nos pesqueiros;

4º 65 minutos antes de começar a prova, que indica que o controle de iscos vai começar daí a 5 minutos;

5º 5 minutos antes do início da prova, que permite o início da engodagem sem restrições;

6º À hora de início, que permite o início da acção de pesca;

7º 5 minutos antes do fim da prova, que indica que faltam 5 minutos para terminar a prova;

8º À hora do fim da prova, que indica que terminou o período de acção de pesca.

§7. Antes do toque de entrada para os pesqueiros, é interdito ao pescador começar a preparar o seu equipamento (montar plataformas, rolos, canas, etc).

§8. Após o toque de entrada nos pesqueiros, o pescador pode entrar com o equipamento para dentro do mesmo e começar a prepará-lo, sondar a profundidade da água, colocar a manga na água, etc.

§9. Antes do início do período de controlo de iscos e engodos, pode ser fornecido ao pescador qualquer equipamento para dentro do pesqueiro desde que não esteja montado. Após o início deste controlo, o único equipamento que pode ser fornecidos ao pescador para dentro do pesqueiro, é o indicado nas alíneas d) e e) do §3..

§10. O período de engodagem sem restrições, decorre nos cinco minutos que antecedem o início da prova e é obrigatório ser feita pelo pescador. As bolas de engodagem, só podem ser feitas pelo pescador, após o controlo de iscos e engodos.

§11. Após o início da prova, somente é admissível a engodagem de "rappel" discretamente e com bolas confeccionadas com uma só mão, sem o apoio

de objectos, como as paredes do balde ou de qualquer parte do corpo. Estas bolas não podem ser feitas antes do sinal de início do período de engodagem.

- §12.** Na engodagem com bolas de asticot colado, poderão ser utilizadas as duas mãos, na conclusão e arremesso das mesmas.
- §13.** Só é autorizada a engodagem, à mão, com fisga manipulada com as duas mãos, ou com um "copo de engodagem" aplicado numa cana conhecida como de pesca à francesa.
- §14.** As bolas de engodagem devem ser preparadas e enviadas para a água sem recurso a qualquer objecto para as conter, tais como caixas, redes, mangas solúveis, etc.
- §15.** Na engodagem efectuada com "copo de engodagem", apenas é permitida a permanência de uma cana sobre a superfície da água. É permitida a utilização do "copo de engodagem" na extremidade da cana, durante a acção de pesca.
- §16.** Após o início do 8º sinal, não é válido mais nenhum peixe, a não ser que já se encontre totalmente fora de água. Se este não se encontrar totalmente fora de água, o pescador deverá devolvê-lo de imediato ao seu meio ambiente.
- §17.** Em acção de pesca, é proibido actuar em qualquer outro ponto para diante do que represente a margem normal da linha de água ou demarcação artificial colocada pela organização. No entanto, é permitido o uso da plataforma ou acessório equivalente com as dimensões máximas de um metro por um metro, para que o pescador possa estar em cima dela, desde que a sua estrutura não ultrapasse o limite acima indicado, no início da prova. Plataformas adicionais podem ser colocadas na mesma linha da primeira, mas só para colocar material.
- §18.** Os pescadores podem ter várias canas montadas, mas apenas uma em acção de pesca.
- §19.** Cada cana, em acção de pesca, só poderá ter um máximo de uma linha de pesca montada, a qual deverá estar munida obrigatoriamente de bóia e um único anzol simples.
- §20.** É interdito o uso de uma linha de pesca, em que o peso colocado na mesma, seja superior ao suportado pela bóia (sobre-calibragem).
- §21.** Em acção de pesca, a bóia tem que estar com o seu corpo totalmente imerso na água, ou seja só a antena poderá permanecer visível fora de água. São excepções ao indicado, as seguintes situações:
- a) Linhas de pesca em que o peso colocado na mesma, seja inferior ao suportado pela bóia (sub-calibragem);
 - b) Movimentos breves e em acto contínuo, em que a bóia seja elevada e/ou pousada na água, de modo a incitar o peixe a atacar o isco. Neste movimento, a bóia não pode estar parada fora de água.
- §22.** Nas linhas de pesca, é interdito montar em derivação, o anzol e/ou o peso necessário para calibrar a bóia em parte ou na sua totalidade.
- §23.** É interdito colocar a massa principal do peso necessário para calibrar a bóia, no leito do plano de água. Contudo até dez por cento do peso dessa massa, pode ser colocado no leito do plano de água. Nesta situação e caso exista

corrente, seja ela provocada pela movimentação natural da massa de água ou pela acção do vento, a bóia terá obrigatoriamente que manter a sua progressão natural.

- §24.** Se o Júri suspeitar ou se lhe for denunciado, que esta a ser infringido o articulado num dos pontos §19., §20., §21., §22 e §23., deve imediatamente controlar o pescador em causa, não necessitando de esperar pelo fim da prova. Está vedado ao pescador a ser controlado, alterar a composição da linha sobre a qual recaiam as suspeitas, antes de efectuado o controlo (mover a massa de peso, cortar a linha, destruir a linha, etc.). O Júri no sentido de esclarecer as suas dúvidas, pode solicitar ao pescador que altere a composição da linha (por exemplo, movendo a massa de peso).
- §25.** A captura de um peixe com o anzol acidentalmente cravado noutra local que não a boca, é considerada válida.
- §26.** A captura de um peixe com o anzol ostensivamente cravado noutra local que não a boca, é considerada inválida e o exemplar deverá imediatamente ser devolvido ao seu meio ambiente.
- §27.** A captura de um exemplar preso noutra linha que não a do pescador (linha solta), é considerada inválida e o exemplar deverá imediatamente ser devolvido ao seu meio ambiente.
- §28.** A captura de um exemplar efectuada por um pescador fora da sua zona de pesca, é considerada inválida, devendo o exemplar ser de imediato devolvido ao seu meio ambiente. A captura de um exemplar que ainda que cravado dentro da sua zona de pesca, comprovadamente invada a zona neutra ou na sua ausência, a zona de pesca imediatamente continua, à esquerda ou à direita, é considerada inválida, devendo o exemplar ser de imediato devolvido ao seu meio ambiente. Por comprovadamente, entende-se que seja visível ou o peixe, ou a bóia, ou a linha de pesca, em zona interdita ou que não se vendo, prenda na linha de pesca de outro concorrente. A simples alegação de que tocou na linha de pesca de outro pescador, não é suficiente. Se dois pescadores com peixe cravado, virem as suas linhas de pesca prenderem uma na outra, se for possível sem margem para dúvidas, ver qual o que tinha o peixe dentro da sua zona de pesca, esse peixe será válido, sendo que o pescador que comprovadamente tinha o peixe fora da sua zona de pesca, deverá facilitar a acção de retirada do peixe da água por parte do seu adversário e deverá devolver o seu peixe de imediato ao seu meio ambiente.
- §29.** É obrigatória a utilização de mangas de malha de tecido ou nylon, com a medida mínima de quarenta centímetros de diâmetro por três metros de comprimento no caso de mangas redondas ou com cinquenta centímetros de diagonal por três metros de comprimento no caso de mangas rectangulares, que deverá estar durante toda a competição tão submersa quanto possível, de modo a reter os exemplares capturados em boas condições, a fim de permitir a sua devolução à água em boas condições de sobrevivência, após o acto de pesagem. Não é permitido utilizar qualquer outro sistema ou recipiente, para manter o peixe capturado.
- §30.** A utilização de eco sondas é interdita.
- §31.** Os pescadores devem prestar ao Júri, as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados.

- §32. Salvo em caso de qualquer emergência ou razão não imputável ao pescador, no espaço de tempo compreendido entre as horas estipuladas no mapa regulador do campeonato previsto no Artº 1, como sendo a de concentração e de uma hora e meia após a hora de término, é terminantemente proibida a entrada do pescador dentro de água, seja a título de recuperar equipamento, festejos, ou qualquer outra razão.
- §33. No fim da competição o pescador ao abandonar o pesqueiro, tem obrigatoriamente que transportar consigo todo o lixo que tenha produzido, bem como a placa identificativa indicada no ponto §4. do ART 6 (esta só no segundo dia de cada conjunto de duas provas no mesmo local).
- §34. É expressamente proibido pescar dentro de água ou entrar nela em qualquer momento, antes, durante e após o final das provas, sendo igualmente proibido recolher qualquer tipo de material (bóias ou outros) de dentro de água ou festejar dentro de água, pois em caso de acidente são os atletas os únicos e exclusivos responsáveis pelos acidentes e respectivos danos causados.**

Art. 9º ISCOS E ENGODOS E ENGODAGEM

- §1. A composição dos iscos e engodos deve ser de origem natural. É proibida a utilização de produtos de origem metálica, bem como de origem artificial, tal como por exemplo, imitações de iscos naturais.
- §2. Por isco, entende-se toda a matéria de origem animal, insectos, vermes, etc. utilizada para colocar no anzol ou para acompanhar o engodo e que engloba: asticot, pinkies, casters, ver-de-vase, minhocas, etc.
- §3. Os iscos não podem ser amassados ou colados sobre o anzol. Os iscos têm obrigatoriamente que ser espetados pelo anzol.
- §4. Por engodo, entende-se toda a matéria inerte ou de origem vegetal, utilizada para atrair o peixe, podendo ser lançada separadamente como alimento, ou espetada no anzol e que engloba: farinha, terra, gravilha, sementes cozidas ou cruas, etc.
Único) Não podem ser utilizadas farinhas amassadas e/ou espetadas no anzol, com excepção do pão.
- §5. É vedado aos pescadores, utilizar como isco ou engodo, ovas de peixe ou outras que a lei proíba.
- §6. É vedado aos pescadores, utilizar como isco ou engodo, peixes vivos ou mortos.
- §7. Terminada a prova, é vedado aos pescadores deitar para dentro de água os iscos e engodos sobrantes. Devem assim transportá-los de volta e dar-lhes o destino que entendam por conveniente.

ARTº 10 - LIMITAÇÃO DE ISCOS E ENGODOS E ENGODAGEM

- §1. Anualmente será publicado por cada Associação um mapa regulador de cada Campeonato, onde constarão os limites de iscos e engodos a usar por cada pescador em cada prova, tendo em vista a época, locais e cursos de água. Esses limites não deverão exceder os limites estipulados pelos Regulamentos Específicos dos Campeonatos Nacionais para cada disciplina, dezassete litros de engodo e dois litros e meio de iscos. Nestes Campeonatos é interdito o uso

de fouillis e só é permitido o uso de um máximo de uma dose (quarenta gramas) de ver-de-vase.

Limites impostos por prova e por local.

| Local | Farinhas/Sementes | Asticot/Minhocas | V. Vase |
|--------------------|-------------------|------------------|---------|
| Coruche | 15 l | 2,500 gr | 40 gr |
| St. Justa | 15 l | 2,500 gr | 40 gr |
| Cabeção | 15 l | 2,500 gr | 40 gr |
| Ponte de Sôr | 15 l | 2,500 gr | 40 gr |
| Vala do Ruivo | 15 l | 2,500 gr | 40 gr |
| Barr. Trigo Morais | 12 l | 2,500 gr | 40 gr |
| Barr. Maranhão | 12 l | 2,500 gr | 40 gr |

- §2.** Cabe ao Júri o controle de iscos e engodos. É recomendável que todos os pescadores sejam controlados, no entanto o Júri pode decidir controlar parcialmente os pescadores, por sorteio.
- §3.** Se o Júri optar por fiscalizar parcialmente os participantes, a escolha dos concorrentes a controlar, será feita por sorteio efectuado por um ou mais elementos do Júri, junto de um dos pescadores das extremidades da zona.
- §4.** O Júri pode inspeccionar todo o equipamento do pescador, que se encontre dentro do pesqueiro, no sentido de procurar eventuais iscos e engodos não apresentados a controlo. De modo a não ferir susceptibilidades, para este tipo de controlo, deve ser preferencialmente adoptado um critério uniforme, ou são todos controlados, ou os pescadores são controlados por sorteio.
- §5.** O período de controlo de iscos e engodos, decorrerá entre os 60 e os 15 minutos que antecedem o início do período de engodagem.
- §6.** Os engodos deverão ser medidos molhados e soltos, não podendo ser peneirados, crivados ou mexidos utilizando qualquer artefacto que não as mãos, após o controlo. Após o controlo, apenas pode ser adicionada água aos engodos através de pulverizadores em spray e somente após o início da engodagem inicial.
- §7.** Os iscos e os engodos serão medidos em litros e/ou em quilos, conforme for estipulado no mapa regulador do Campeonato anualmente publicado por cada Associação.
- §8.** Se no mapa regulador do Campeonato anualmente publicado por cada Associação, for definido que os iscos serão medidos em litros, estes devem ser apresentados ao Júri dentro de recipientes com dimensões de tamanho oficial (aferidas). Quando da chegada do Júri, junto do pescador para proceder ao controlo dos iscos, estes já deverão estar dentro dos recipientes os quais deverão ser apresentados fechados, sem nada que auxilie a sua manutenção neste estado, por exemplo fita adesiva.
- §9.** Pescador que viole os limites indicados no ponto §1., além da respectiva penalização, verá os iscos e/ou engodos que violem esses limites, reduzidos aos mesmos pelo Júri.

§10. Antes do sinal de entrada nos pesqueiros ser emitido, os iscos e engodos podem ser manipulados pelo pescador ou por uma outra pessoa, fora do pesqueiro. Após este sinal e antes do início do controlo de iscos e engodos ser efectuado, estes podem ser manipulados pelo pescador dentro do pesqueiro ou por outra pessoa fora do pesqueiro. Após o início do controlo de iscos e engodos, estes só podem ser manipulados pelo pescador dentro do pesqueiro

§11. Após o controlo ter início, é proibida a entrada de qualquer isco ou engodo adicionais para dentro do pesqueiro. Eventuais excepções, por motivos devidamente justificados, são da exclusiva competência do Júri da prova, mas as mesmas terão que ocorrer sempre antes do início da engodagem.

Art. 11º ESPÉCIES PONTUÁVEIS

1. Pontuam todas as espécies piscícolas, com ou sem medida legal, retidas na manga ou já fora de água aquando do último sinal.
2. Todos os exemplares devem ser, cautelosamente, manuseados por forma a mantê-los vivos, para que sejam devolvidos à água em bom estado.

Art. 12º PESAGEM

1. A pesagem é efectuada pelos pescadores situados nos dois primeiros pesqueiros de cada sector.
2. O pescador deve assistir à pesagem do seu pescado e assinar a ficha.
3. Não cabe reclamação sobre o peso do pescado após cumprimento do preceito do número anterior.
4. Após pesagem, as espécies devem ser guardadas na manga até que seja concluída a pesagem do sector. Concluída a pesagem do sector e não havendo reclamações apresentadas ao júri de pesagem, todas as espécies devem ser, de imediato e cuidadosamente, devolvidas à água.

Art. 13º PONTUAÇÕES POR PROVA

1. As pontuações são atribuídas por sector e neste, por ordem decrescente do peso de pescado classificado, correspondendo 1 (um) ponto ao peso mais elevado, 2 (dois) ao segundo e assim sucessivamente.
2. Aos pescadores em situação de igualdade de peso no mesmo sector, são atribuídos os pontos equivalentes à média dos lugares que, teoricamente, iriam ocupar.
3. Aos pescadores sem peixe (grade) serão atribuídos, um número de pontos equivalente ao valor médio dos lugares não atribuídos no mesmo sector .

Exemplo: Num sector com 12 pescadores, 6 deles fizeram capturas, ocupando os seis primeiros lugares, os restantes (7 a 12) não efectuaram qualquer captura, então teremos:

$$\frac{7+12}{2} = 9.5$$

Portanto a cada pescador sem peixe (grade) serão atribuídos 9.5 pontos

4. Aos pescadores faltosos será atribuída a pontuação do maior sector a quando do inicio do campeonato mais dois pontos.
5. Aos pescadores desclassificados por prática anti-regulamentar ou desportiva, são atribuídos os pontos equivalentes ao número de elementos do maior sector no início do campeonato, acrescido de 15 (quinze) unidades.

Art. 14º FALTA / ELIMINAÇÃO

1. Entende-se por:
 - a) **Falta** – ausência a uma prova com motivo justificado. A comunicação da falta, acompanhada do justificativo, terá que dar entrada na ARCPD através de carta registada com aviso de recepção ou por fax, nas 72 (setenta e duas) horas subsequentes à realização da prova. O número máximo de faltas admissíveis, por pescador, é de 1 (uma).
 - b) **Eliminação** – ausência a 2 (duas) ou mais provas.
2. Sanções:
 - a) Pagamento de uma multa na inscrição do ano seguinte, que poderá ir até aos 25%.

Art. 15º CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação final resulta da soma aritmética das pontuações, em todas as provas que constituem o campeonato, sendo ordenada de forma a fazer corresponder o primeiro lugar à pontuação mais baixa e assim sucessivamente.
2. São critérios de desempate, quando necessário, pela ordem de importância indicada:
 - a) A melhor pontuação em qualquer uma das provas.
 - b) A melhor pontuação nas provas seguintes.
 - c) O mais elevado somatório de peso do pescado de todas as provas.

Art. 16º APURAMENTOS

Subirão ao campeonato nacional da 2ª Divisão de Clubes um número de acordo com a seguinte tabela:

| Número de clubes participantes nos Campeonatos Regionais de Clubes com presença efectiva, não eliminados ou que tenham abandonado | Apura para ascender a este Campeonato |
|---|---------------------------------------|
| Até 3 | 0 |
| Entre quatro e dez | 1 |
| Entre dez e quinze | 2 |
| Entre dezasseis e vinte | 3 |
| Entre vinte e um e vinte e cinco | 4 |
| Mais de vinte e cinco | 5 |

Art. 17 - PENALIDADES

As penalidades serão de acordo com o **Regulamento Geral de Campeonatos de Rio e Regulamento Administrativo da FPPD, quando aplicável.**

Art. 18º PRÉMIOS E TÍTULO

1. No final dos campeonatos serão atribuídos prémios aos 3 primeiros, clubes, classificados .
2. Ao primeiro classificado, da geral, é atribuído o título de Campeão da ARCPD e respectiva faixa de Campeão.

Art. 19º JÚRI

1. Em cada prova é constituído o respectivo júri composto por 3 (três) elementos a saber:
 - a) Dirigente da ARCPD ou seu Representante, que preside.
 - b) Dois Delegados de Clubes, designados por sorteio.

Art. 20º PARTICIPAÇÕES, PROTESTOS E RECLAMAÇÕES

1. As participações ou protestos sobre eventuais ocorrências, são feitas ao júri, por escrito em impresso próprio, até 30 minutos após o termo da prova e cabem, única e exclusivamente, ao:
 - a) Pescador ou Delegado do Clube, com testemunho de pelo menos dois outros pescadores ou Delegados de outros Clubes, sem afinidades familiares.
 - b) Comissário à prova em representação da ARCPD.
 - c) Membros do Júri.
2. No final da prova o Júri reunirá para decisão sobre protestos e reclamações e elaborará a respectiva acta.
3. Das decisões do Júri cabe reclamação para a ARCPD, no prazo de 3 (três) dias.

Art. 21º MEIO AMBIENTE

1. Sendo, por definição, um amante da natureza, compete ao pescador, terminada a acção de pesca, deixar o pesqueiro mais limpo possível.
2. Pescador que, comprovadamente, tenha contribuído para a poluição do meio ambiente, é desclassificado.

Art. 22º DOPING

1. Todos os concorrentes presentes em provas constantes deste regulamento estão sujeitos a controlo Anti-Doping, da responsabilidade do IND.
2. A penalização resultante de um controlo Anti-Doping, são da exclusiva responsabilidade de atletas e seus Clubes, sem prejuízo do respectivo procedimento disciplinar.

Art. 23º OMISSÕES

Os casos omissos são solucionados de harmonia com o **Regulamento Geral de Campeonatos de Rio, da FPPD** e normas da FIPS / ED.

HORARIO DAS PROVAS E LOCAIS DE CONCENTRAÇÃO

HORÁRIO

| | |
|--------------------------------|-------|
| Concentração e Chamada | 07h00 |
| Sorteio | 07h30 |
| Entrada Pesqueiros | 08h00 |
| Entrada de Iscos | 08h55 |
| Fim do Controlo Iscos/ Engodos | 09h40 |
| Engodagem Inicial | 09h55 |
| Início da Prova | 10h00 |
| Aviso – 5 minutos p/ final | 13h25 |
| Final da Prova | 13h30 |

LOCAIS DE CONCENTRAÇÃO

| | |
|-----------------|---------------------------------|
| Cabeção | Sede do Sport Cabeção e Benfica |
| Cocuche | Jardim ou Mira Rio |
| Santa Justa | Parque das Merendas - Ponte |
| Maranhão | Antiga Tasca do Achigã |
| Trigo de Morais | Paredão da Barragem |
| Ponte de Sôr | Jardim, junto á ponte |